



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 994/97

DE: 13/06/97

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial, em favor da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Política Agrícola, no valor de R\$ 41.200,00 (quarenta e um mil e duzentos reais).
- Art. 2º** - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a remanejar através de Decreto, os recursos dentre os elementos de despesas do programa.
- Art. 3º** - O Crédito Adicional Especial referido no artigo primeiro, visa atender os objetivos propostos no Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF, conforme Convênio a ser firmado entre as partes, na forma legal.
- Art. 4º** - Os recursos necessários à aplicação da presente Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.	
10.04181121.003 - Programa Nacional de Agricultura Familiar (PRONAF.)	
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	5.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos	
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	15.000,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....	12.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	9.200,00
	41.200,00

(Quarenta e um mil e duzentos reais).

Do povo, para o povo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

Art. 5º - Os recursos necessários para fazer face à abertura do crédito constante desta Lei, correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.
10.04181121.002 - Construção de Parque de Exposição Agropecuária.
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....**41.200,00**
(Quarenta e um mil e duzentos reais).

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança em 13 de junho de 1997.


AGNALDO CHAVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Data Supra.


ANGELA MARIA BISSOLI DA SILVA
Sec. Mun. de Administração

Do povo, para o povo.

PROJ-19-1